



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INEXIGIBILIDADES



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa única da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para a Contratação da banda “É O TCHAN” por meio de inexigibilidade de licitação da empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização de show artístico no dia 23 de janeiro de 2026, para a realização do evento denominado “NAZA FOLIA 2026”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivo a realização do Naza Folia 2026, evento de grande relevância para o fortalecimento da identidade cultural local e para o desenvolvimento econômico de Nazareno. Trata-se de uma festividade realizada em espaços públicos, promovendo a democratização da cultura e valorizando as tradições do município.

Nesse contexto, a contratação de um show artístico de renome justifica-se pela sua capacidade de elevar o padrão do evento, tornando-o mais atrativo, diversificado e capaz de alcançar públicos de diferentes idades e perfis. A presença de artistas reconhecidos no cenário nacional ou regional confere maior visibilidade ao Naza Folia 2026, proporciona espetáculos de alta qualidade e enriquece a experiência cultural dos participantes, consolidando o evento como um marco no calendário turístico e cultural da cidade.

A inclusão de apresentações dessa natureza tem o potencial de ampliar significativamente o fluxo de visitantes — não apenas da própria comunidade local, mas também de municípios vizinhos e de outras regiões. Isso estimula o turismo e gera impactos econômicos positivos, diretos e indiretos, refletidos no aumento da demanda em restaurantes, hotéis e no comércio varejista em geral.

Além do impacto econômico, o evento fortalece o senso de pertencimento e de comunidade, incentiva a interação social e promove o congraçamento entre diferentes segmentos da população, ao mesmo tempo em que revitaliza e valoriza os espaços públicos utilizados.

Considerando a notória especialização dos artistas convidados e a inviabilidade de competição entre outros profissionais para a execução desse serviço específico, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e necessária para assegurar a viabilidade e o pleno êxito do Naza Folia 2026, contribuindo para a continuidade do processo de desenvolvimento cultural, social e econômico do Município de Nazareno.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Gabriel Heitor Ribeiro

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município possui Plano Anual de Contratações do ano de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.173 de 29 de novembro de 2024.

4.2. O Plano Anual de Contratações de 2025 destaca a previsão da contratação de apresentações artísticas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá obedecer integralmente às disposições do termo e demais normas vigentes.

5.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto. Além disso, é necessário efetuar a prestação de serviço em conformidade com as especificações, prazos e locais indicados no Contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não isenta a contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes de execução incorreta do contrato ou por vícios no produto.



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

5.4. A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referentes à qualidade e especificações dos serviços a serem entregues.

5.5. A contratada é responsável por fornecer diretamente o material, sem transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição.

5.6. A contratada deve fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados relacionados às características dos serviços fornecidos.

5.7. A contratada deve executar os serviços fielmente de acordo com as requisições expedidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5.8. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os serviços adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e responsabilizar-se pelas despesas de transporte e demais informadas no ato da contratação, determinado na Ordem de Serviços.

5.9. Sustentabilidade:

5.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.10. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11. Garantia da contratação:

5.11.1. Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante das características do objeto pretendido, bem como, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Será realizada 1 (uma) prestação de serviços, a ser executada durante o evento denominado "NAZA FOLIA 2026", no dia 23 de janeiro de 2025, às 22h, no município de Nazareno-MG.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>).

☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

☒ Art. 23 § 4o Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. [...]

7.2. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8. ANÁLISE DA PESQUISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZARENO



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS



8.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência, conforme tabela a seguir:

Nº DA NOTA FISCAL	TOMADOR DE SERVIÇO	DATA	VALOR
551 + 555	Oak3 Marketing e Entretenimento Ltda	20/02/2025 e 24/02/2025	R\$320.000,00
600 + 601	Município de Barcarena-PA	26/06/2025	R\$300.000,00
608	Fundo Municipal de Cultura de Cameta-PA	22/07/2025	R\$300.000,00

8.2. Justifica-se que as notas fiscais fornecidas pela equipe de produção do artista estão com data de emissão dentro do período requisitado de um ano anterior à contratação, conforme especificado no momento em que foi solicitada a cotação para os serviços correspondentes. Esta aderência ao prazo legal não só demonstra a conformidade da produção com as regulamentações fiscais vigentes, mas também evidencia a diligência e a transparência da equipe em garantir o cumprimento de todas as exigências legais e administrativas relacionadas às atividades artísticas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação o mínimo, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

10.1. Não se aplica.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução possível e em tempo hábil, levou em consideração a necessidade e as características do objeto a ser contratado.

11.2. A melhor solução encontrada foi a inexigibilidade devido às demonstrações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Como já foi explicitado neste estudo, espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

12.1.2. Promover solução adequada para as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.1.3. Trazer apresentações artísticas que agregam na realização do respectivo evento.

12.1.4. Proporcionar difusão cultural entre todos os gêneros musicais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Nenhuma providência a mais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. O município necessita para o perfeito andamento da prestação dos serviços, que existam as contratações de toda a estrutura necessária para a execução do show.

14.2. As contratações acima elencadas estão presentes nas ARP's: 069/2025; 070/2025; 071/2025; 072/2025; 073/2025; 075/2025; 076/2025; 077/2025, 078/2025, 079/2025.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A prestação de serviços poderá gerar os seguintes impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos – O grande número de pessoas pode resultar no acúmulo de lixo, como embalagens, copos plásticos e restos de alimentos.

- Consumo elevado de energia – A estrutura de som, iluminação e equipamentos exige um alto consumo energético. Emissão de poluentes atmosféricos – O deslocamento do público, artistas e equipe técnica pode gerar emissões de CO₂, principalmente devido ao uso de veículos motorizados.

- Impacto sonoro – O alto volume do som pode causar perturbações à população residente nas proximidades.



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

- Uso excessivo de recursos hídricos – O evento pode aumentar o consumo de água para banheiros, limpeza e abastecimento de barracas de alimentação.

Formas de Mitigação:

- Gestão de Resíduos Sólidos:
- Disponibilização de lixeiras seletivas em pontos estratégicos do evento.
- Disponibilização de equipes para coleta seletiva e destinação correta dos resíduos.
- Eficiência Energética: Uso de equipamentos de iluminação LED, que consomem menos energia.
- Planejamento para otimizar o tempo de uso de equipamentos elétricos.
- Sempre que possível, incentivo ao uso de fontes de energia renováveis
- Controle do Impacto Sonoro: Definição de horários específicos para apresentações, evitando perturbação excessiva.
- Uso Consciente da Água: Instalação de banheiros ecológicos ou de baixo consumo de água.
- Monitoramento do consumo hídrico por parte dos organizadores e fornecedores.

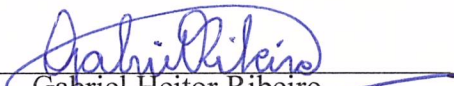
16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Declara-se viável a contratação, por se tratar de serviço caracterizado como contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, dentro dos parâmetros legais vigentes previstos pela legislação.

17. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. Devido à não implantação da ferramenta digital pelo sistema utilizado pelo município de Nazareno-MG, será utilizada a forma escrita. O documento deve ser elaborado em formato físico e, em seguida, digitalizado em PDF para ser inserido no sistema operacional do processo licitatório, com anexo disponibilizado junto ao edital.

Nazareno/MG, 04 de dezembro de 2025.


Gabriel Heitor Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo